



LEI N.º **47** /2021

De 21 de junho de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018 PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL À SUBVENÇÃO MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, NA FORMA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.290/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 8º termo aditivo ao Convênio nº 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, parágrafo único, da referida Lei, oriundo do Tesouro Municipal.

Art. 2º - Fica aditado o Anexo III, acrescido ao convênio vigente através da Lei nº 3.527, de 26 de março de 2021, que trata do Plano Operativo para atendimento especial aos Sintomáticos Gripais e Suspeita de COVID-19, pela Santa Casa de Pilar do Sul, o Plano Emergencial de acolhimento hospitalar de pacientes em evolução e agravamento do quadro de infeccioso, com fornecimento de suporte de vida e ventilação, a depender da análise médica, diante da superlotação dos hospitais de referência da região e a ausência de leitos para guarida a pacientes provenientes do Município, ampliando seus termos e prorrogando sua vigência até 30/10/2021.

Art. 3º - A subvenção financeira adicional para fazer jus aos serviços médicos constantes no Anexo III, será repassada pela Prefeitura em parcelas mensais no valor de R\$ 150.000, 00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando um valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), considerando a crescente e imprevisível demanda, bem como a constante oscilação dos custos dos insumos para o atendimento aos casos sintomáticos de COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

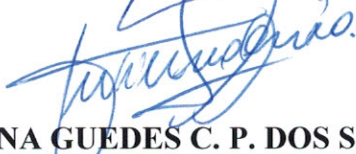
Art. 4º - As demais disposições da Lei nº 3.290/2018 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

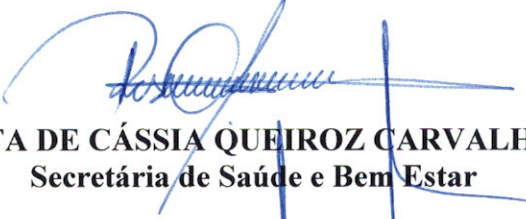
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de junho de 2021.


MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº __/2021 de __ de __ de 2021** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob nº 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **VALDINEI DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.048.771-8, inscrito no CPF sob nº 149.818.558-42, residente e domiciliado à Rua Antonio Paulista, nº 750, Bairro Centro, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o Anexo III, acrescido ao convênio vigente através da Lei nº 3.527, de 26 de março de 2021, que trata do Plano Operativo para atendimento especial aos Sintomáticos Gripais e Suspeita de COVID-19, pela Santa Casa de Pilar do Sul, o Plano Emergencial de acolhimento hospitalar de pacientes em evolução e agravamento do quadro de infeccioso, com fornecimento de suporte de vida e ventilação, a depender da análise médica, diante da superlotação dos hospitais de referência da região e a ausência de leitos para guarida a pacientes provenientes do Município, ampliando seus termos e prorrogando sua vigência até 30/10/2021.

CLÁUSULA 02 - A subvenção financeira adicional para fazer jus aos serviços médicos constantes no Anexo III, será repassada pela Prefeitura em parcelas mensais no valor de R\$ 150.000, 00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando um valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), considerando a crescente e imprevisível demanda, bem como a constante oscilação dos custos dos insumos para o atendimento aos casos sintomáticos de COVID-19.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA 04- Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 21 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

VALDINEI DE CARVALHO
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR

PLANO OPERATIVO ESPECIAL COVID-19

DO OBJETO

O objetivo do presente plano de trabalho e a prestação de serviço ambulatorial, internação e transferência de pacientes sintomáticos e acometidos e agravados pelo vírus da Covid-19, na Santa Casa de Pilar do Sul. Devido à falta de médicos na rede pública, no CEPASS – Centro Especializado em Atendimento a Pacientes Sintomáticos e Suspeitos.

DAS METAS

Buscar o retorno do equilíbrio dos casos de pacientes apresentado os sintomas inerentes a infecção do Covid 19, serão esse atendidos preferencialmente em recepção unicamente destinada a esse fim, e após o atendimento médico, apresentados os sintomas específicos, será realizado o protocolo médico consistente na coleta de exame para análise laboratorial, radiografias (RX), e monitoramento de sinais vitais. Havendo a confirmação da infecção, e diante do quadro apresentado, serão encaminhados a internação hospitalar e mantidos isolados em quartos previamente preparados e destinados unicamente ao tratamento da infecção já descrita. No caso de agravamento do quadro clínico, havendo necessidade de transferência para Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), junto aos Hospitais de referência, cuja vaga e disponibilizada através do sistema CROSS, serão esses transferidos através de serviço terceirizado de ambulâncias especiais, acompanhados de equipe médica compatível.

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - sac@santacasapilardosul.org.br



A Santa Casa prestará atendimento médico ambulatorial e internações, bem como a às transferências para os Hospitais de referência e o **CEPASS** continuará com a coleta dos exames e monitoramento dos pacientes e seus familiares, quando esses forem realizar o tratamento domiciliar.

DAS QUANTIDADES

A quantificação de pacientes contaminados no município hoje está em alta, atingindo a média de **SETECENTOS (700)** atendimentos mensais, bem como a demanda no de internações na unidade vem sofrendo majoração. O serviço de atendimento ambulatorial hoje se estende de segunda a sexta feira das 8:00 às 17:00, e o de internação em tempo integral, contudo, diante do quadro apresentado, está havendo grande procura nessa unidade, aos finais de semana, para atendimento ambulatorial, demonstrando assim a necessidade de se estender esse serviço para os finais de semanas.

DAS OBRIGAÇÕES

A Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul se propõe a realizar:

Atendimento médico aos pacientes com sintomas gripais e suspeita de Covid-19, em dias uteis e aos finais de semana, através da portaria principal, contudo em ambientes separados, no horário compreendido das 08:00 as 17:00 horas, para tanto disponibilizará os profissionais e materiais assim descritos:

- **Tenda para acolhimento.**

Utilizada para o primeiro acolhimento dos pacientes visando manter o máximo de distanciamento entre pacientes.

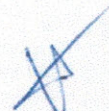
Custo aproximado de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais) mensais.

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail – sac@santacasapilardosul.org.br



- **Recepcionista (2)**

Responsável captação dos dados referente ao paciente.

Custo aproximado de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais.

- **Técnico de Enfermagem responsável em verificar Sinais Vitais. (2)**

Custo aproximado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

- **Médico (clínico geral)**

Devido à alta procura de atendimento no ambulatorial nos dias uteis, será necessária ampliação aos finais de semana.

Custo aproximado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), mensais, levando em consideração o custo de R\$ 1.520,00 diários.

- **Enfermeiro (2) para acompanhamento dos pacientes exclusivamente internados em clínica medica.**

Devido os pacientes acometido pelo vírus da covid-19, na clínica medica, serem paciente que demanda um cuidado mais criterioso e necessário a contratação de enfermeiros para atender essa demanda.

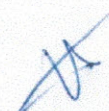
Custo aproximado de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mensais.

- **Serviços de Radiologia (sob conduta medica).**

Custo aproximado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

- **Exames laboratoriais (sob conduta medica)**

Custo aproximado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.



- **Disponibilização de EPI descartáveis aos profissionais, medicação, material hospitalar e insumos necessário ao tratamento dos pacientes admitidos ou suspeito com covid-19, internados na clínica médica na Instituição.**

Medicamentos;

Acetilcisteína, ceftriaxona, cetamina, claritromicina, clindamicina, cefepima, dexametasona, dipirona, enoxaparina, etomidato, fentanila/citrato, heparina, hidro cortisona, midazolam, norepinefrina, propofol, rocuronio/brometo, salbutamol, suxametonio e terbutalina

Custo aproximado de R\$ 22.000,00

Materiais Hospitalar e Insumos;

Agulha 25x12 ponta romba, avental impermeável descartável, caixa material perfuro cortante, cateter nasal tipo óculos, cateter venoso central duplo lúmen, coletor de urina sistema fechado 2000ml, eletrodo descartável adulto, equipo macro gotas c/ injetor lateral, equipo multivias, equipo para bomba de infusão fotossensível, filtro epa, filtro hme, garrote desc. vascutainer, insyte autoguard 18 g x 1,16, insyte autoguard 20 g x 1,16, insyte autoguard 22 g x 1,16, luvas para procedimento cx, mascara de alta [] o2 pediátrico, mascara de alta [] o2 adulto, mascara desc. elastico caixa, mascara nº95 pff2 agentes biológicos, scalp nº21, scalp nº23, seringa descartável 01ml c/ agulha 13x4,5, seringa descartavel 03ml (slip), seringa descartavel 05ml (slip), seringa descartável 10ml (slip), seringa descartável 20ml (slip), sonda endotraqueal c/cuff, sonda foley c/02vias, sonda nasoenteral nº12 (duboff), torneirinha 3 vias slip, torneirinha 3 vias slip, tubo para aspiração cristal, tubo para oxigênio verde

Custo aproximado de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) mensais

- **Fornecimento de gases medicinais para Oxigenoterapia.**
Custo médio de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mensais.
- **Reorganizar o fluxo do atendimento médico para que não haja contaminação cruzada.**

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail – sac@santacasapilardosul.org.br



- **Fornecer relatório de atendimento a Secretaria de Saúde quando solicitado.**
- **Acompanhamento do responsável pela CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).**
- **Materiais de higiene pessoais (álcool gel, papel higiênico, fralda geriátrica, papel toalha, sabonete).**
- **Custo aproximado de R\$ 2.000,00**
- **Fornecimento de água em embalagem individual descartável. Material necessário a se evitar o manuseio de jarras e utensílios**
Custo aproximado de R\$ 500,00
- **Alimentação dos pacientes internados.**
Custo aproximado R\$ 3.000,00
- **Ambulância UTI**
Devido ao aumento de casos de covid-19 e a superlotação dos Hospitais de referência de nossa região, as vagas cedidas pelo CROSS estão sendo cedidas em hospital da Região Metropolitana, aumentando assim os deslocamentos e consequentemente majorando os custos.
Custo médio mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.
- **Materiais de escritório e impressos necessários.**
Custo aproximado de R\$ 200,00
- **Produtos de limpeza e higienização hospitalar.**
Custo aproximado R\$ 5.000,00

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail – sac@santacasapilardosul.org.br



DOS LEITOS

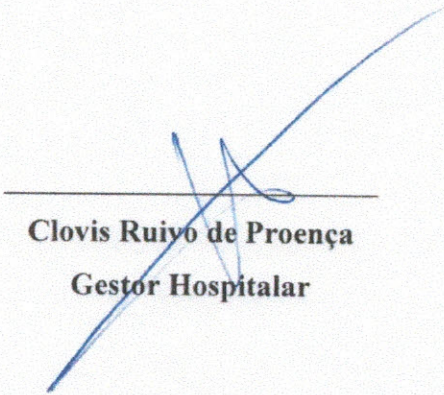
Associação disponibilizará 8 (oito) leitos clínicos de Covid-19, sendo os mesmos divididos em 4 (quatro) quartos de isolamento.

Como determina o protocolo, enquanto caso suspeito será isolado individualmente, sendo que após a confirmação da infecção, o quarto poderá ser compartilhado (leitos clínicos de Covid-19).

VALOR DE REPASSE E VIGÊNCIA

O valor orçado para a execução do presente objeto é R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais.

Pilar do Sul, 10 de junho de 2020.



Clovis Ruiyo de Proença
Gestor Hospitalar

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
CNPJ - 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - sac@santacasapilardosul.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º **44** /2021
De 21 de junho de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018 PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL À SUBVENÇÃO MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, NA FORMA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.290/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem-Justificativa n.º 36/2021

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de autorização para celebração de 8º Termo Aditivo ao convênio de nº 02/2018, firmado com a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, para adicionar valores, aditando o Anexo III, acrescido ao convênio vigente através da Lei nº 3.527, de 26 de março de 2021, que trata do Plano Operativo para atendimento especial aos Sintomáticos Gripais e Suspeita de COVID-19, pela Santa Casa de Pilar do Sul, o Plano Emergencial de acolhimento hospitalar de pacientes em evolução e agravamento do quadro de infeccioso, com fornecimento de suporte de vida e ventilação, a depender da análise médica, diante da superlotação dos hospitais de referência da região e a ausência de leitos para guarida a pacientes provenientes do Município, ampliando seus termos e prorrogando sua vigência até 30/10/2021.

Inegável o agravamento do cenário da doença no Município, que somado a superlotação dos hospitais de referência da região, obrigou a entidade a assunção de um papel ainda mais relevante do que o usual, visto quem tem se empenhado sobremaneira na estabilização, fornecendo suporte de vida à pacientes com evolução para a forma grave da doença, enquanto estes aguardam vagas em Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

O presente projeto se destina a adicionar recursos financeiros imprescindíveis para os atendimentos pactuados, bem como ampliando seus espectros com a inclusão no Plano Operativo para atendimento especial aos Sintomáticos Gripais e Suspeita de COVID-19 aos finais de semana.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0374-2021

Projeto de Lei 0047-2021

23/06/2021 13:39:42

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA